



PROCESSO	1000007516/2014
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 393/2020 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os termos do § 1º do Art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo:

*“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”*

Considerando o parecer emitido pela Conselheira Arq. Urb. Denise Antonucci, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

**DELIBERA:**

- 1 – Não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 21 de janeiro de 2020.

Com 07 votos favoráveis dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Cláudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Natalia Costa Martins, Rafael Paulo Ambrosio e Ricardo Aguillar da Silva.

Anita Affonso Ferreira  
Coordenadora

Cássia Regina Carvalho de Magaldi  
Membro

Cláudio Zardo Búrigo  
Membro

Denise Antonucci  
Membro

Natalia Costa Martins  
Membro

Rafael Paulo Ambrosio  
Membro

Ricardo Aguillar da Silva  
Membro